



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO Nº. 013/2024

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Legislativo nº 04, de 05 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional, por excesso de arrecadação, para pagamento da política “Opera Mais, Minas Gerais – módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a repassar, para o exercício de 2.024, bem como condicionados ao recebimento delas, os valores recebidos a título de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.301, de 25 de julho de 2.023.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.120, de 28 de dezembro de 2023), no valor estimado de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), de recursos a serem utilizados conforme artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte dotação: Prefeitura Municipal de Andradas

Órgão: 02
Unidade: 08
Subunidade: 02
Funcional programática: 10.302.1001.2187
Fonte de recurso 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2.024.

Câmara municipal de Andradas, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

Presidente

ADILSON CARLOS DOS SANTOS

Secretário (ad hoc)